



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2600006754

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

6 JANEIRO 2026
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/857.152-7	MGP2600006754	26/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
314.516.326-49	RODRIGO GORGULHO DE VASCONCELLOS LANNA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
LDBM COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA S.A.
(em constituição)**

- 1) **Data, Hora e Local:** Aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da companhia em constituição a ser denominada **LDBM COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA S.A.** ("Companhia"), no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pico do Rola Moça, nº 115, sala 02, Distrito Industrial do Jatobá, CEP 30.668-275.
- 2) **Presença:** Os acionistas subscritores do capital social da Companhia em organização, a saber:
- (i) **Rodrigo Gorgulho de Vasconcellos Lanna**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira profissional n.º 24.920/D – CREA/MG, inscrito no CPF sob o n.º 314.516.326-49, com endereço comercial na Rua Pico do Rola Moça, nº 115, sala 02, Distrito Industrial do Jatobá, CEP 30.668-275; e
 - (ii) **João Miguel Beaudette Drummond**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira profissional n.º 82741/D – CREA/MG, inscrito no CPF sob o n.º 036.423.206-43, com endereço comercial na Rua Pico do Rola Moça, nº 115, sala 02, Distrito Industrial do Jatobá, CEP 30.668-275.
- 3) **Mesa:** Presidente: Rodrigo Gorgulho de Vasconcellos Lanna; Secretário: João Miguel Beaudette Drummond.
- 4) **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação de **LDBM Comércio, Locação e Engenharia S.A.**; (ii) a determinação do capital social, bem como a forma de sua subscrição e integralização; (iii) a aprovação do projeto de Estatuto Social; (iv) a eleição dos membros da Diretoria; e (v) a fixação do valor global da remuneração do Diretores.
- 5) **Deliberações:** Discutidas as matérias integrantes da ordem do dia, as subscritoras, por unanimidade, deliberaram o seguinte:



(i) Constituição e Denominação Social. Constituir uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação de **LDBM Comércio, Locação e Engenharia S.A.**, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pico do Rola Moça, nº 115, sala 02, Distrito Industrial do Jatobá, CEP 30.668-275;

(ii) Subscrição e Integralização do Capital Social. Determinar que o capital social será de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão das ações fixado em R\$ 1,00 (um real) por ação, nos termos do artigo 14 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), a serem subscritas em até 210 (duzentos e dez) dias em moeda nacional. Os acionistas integralizaram 10% (dez por cento) das ações subscritas, de modo que, neste ato, o capital social da Companhia está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a integralização em dinheiro de R\$10.000,00 (dez mil reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei das Sociedades por Ações, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição constante no Anexo I a esta ata e com os recibos de depósito constante no Anexo II a esta ata;

(iii) Estatuto Social. Aprovar o projeto de Estatuto Social, que passa a vigor de acordo com os termos constantes do Anexo III a esta ata. Aprovada a redação do Estatuto Social, o Presidente da Mesa declarou constituída a Companhia, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais;

(iv) Diretoria. Eleger, para os cargos de membros da Diretoria da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, as seguintes pessoas:

a. **Rodrigo Gorgulho de Vasconcellos Lanna**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira profissional n.º 24.920/D – CREA/MG, inscrito no CPF sob o n.º 314.516.326-49, com endereço comercial na Rua Pico do Rola Moça, nº 115, sala 02, Distrito Industrial do Jatobá, CEP 30.668-275, que ocupará o cargo de **Diretor Presidente**;

b. **João Miguel Beaudette Drummond**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira profissional n.º 82741/D – CREA/MG, inscrito no CPF sob o n.º 036.423.206-43, com endereço



comercial na Rua Pico do Rola Moça, nº 115, sala 02, Distrito Industrial do Jatobá, CEP 30.668-275, que ocupará o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro**;

(v) Declarações de Desimpedimento. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram, para os devidos fins, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, que serão lavrados em livro próprio da Companhia; e

(vi) Remuneração dos Diretores. Determinar que os membros da Diretoria da Companhia ora eleitos não farão jus a qualquer remuneração da Companhia.

6) Encerramento: Encerradas as discussões, nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio.

Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte/MG, 19 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gorgulho de Vasconcellos Lanna
Presidente

João Miguel Beaudette Drummond
Secretário

Acionistas e Diretores eleitos:

Rodrigo Gorgulho de Vasconcellos Lanna

João Miguel Beaudette Drummond



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRvM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Visto do Advogado:

Carlos Henrique Salge Recife


OAB/MG nº 63.470

Assinam digitalmente, Rodrigo Gorgulho de Vasconcellos Lanna, João Miguel Beaudette Drumond e Carlos Henrique Salge Recife



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRvM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/857.152-7	MGP2600006754	26/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
839.195.706-34	CARLOS HENRIQUE SALGE RECIFE
036.423.206-43	JOAO MIGUEL BEAUDETTE DRUMMOND
314.516.326-49	RODRIGO GORGULHO DE VASCONCELLOS LANNA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO I
Boletins de Subscrição
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA
LDBM COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA S.A.

1. **SUBSCRITOR: Rodrigo Gorgulho de Vasconcellos Lanna**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira profissional n.º 24.920/D – CREA/MG, inscrito no CPF sob o n.º 314.516.326-49, com endereço comercial na Rua Pico do Rola Moça, nº 115, sala 02, Distrito Industrial do Jatobá, CEP 30.668-275.

2. **NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 75.000** (setenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3. **VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$75.000,00** (Setenta e cinco mil reais).

4. **FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) integralizados neste ato, em moeda corrente nacional. O saldo de R\$ 67.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) será integralizado em até 210 dias da presente data.

Belo Horizonte/MG, 19 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gorgulho de Vasconcellos Lanna



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRvM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA
LDBM COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA S.A.**

1. **SUBSCRITOR:** João Miguel Beaudette Drummond, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira profissional n.º 82741/D – CREA/MG, inscrito no CPF sob o n.º 036.423.206-43, com endereço comercial na Rua Pico do Rola Moça, n.º 115, sala 02, Distrito Industrial do Jatobá, CEP 30.668-275.

1. **NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS:** 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2. **VALOR DA SUBSCRIÇÃO:** R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

3. **FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO:** R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) integralizados neste ato, em moeda corrente nacional. O saldo de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) será integralizado em até 210 dias da presente data.

Belo Horizonte/MG, 19 de dezembro de 2025.

João Miguel Beaudette Drummond





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/857.152-7	MGP2600006754	26/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
036.423.206-43	JOAO MIGUEL BEAUDETTE DRUMMOND
314.516.326-49	RODRIGO GORGULHO DE VASCONCELLOS LANNA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO II

Recibo de Depósito



**Pix enviado
R\$ 2.500,00**

Sobre a transação

Data do pagamento **Quarta, 24/12/2025**
Horário **15:10**
ID da transa... **E00416968202512241810CTjZnL2qA6K**

Quem recebeu

Nome **LDBM Comércio, Locação e Engenharia S.A.**
CPF/CNPJ **99.999.999/9994-58**
Instituição **ITAÚ UNIBANCO S.A.**
Agência **1674**
Conta **21854-8**
Tipo de conta **Corrente**

Quem pagou

Nome **JOAO MIGUEL BEAUDETTE DRUMMOND**
CPF/CNPJ *****.423.206-****
Instituição **Banco Inter S.A.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRvM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Comprovante de transferência Pix

24/12/2025 - 14:12:41

Valor: R\$ 7.500,00

Dados de quem recebeu

Nome: LDBM Comércio, Locação e Engenharia S.A

CPF/CNPJ: 99.999.999/9994-58

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência: 1674

Conta: 21854-8

Dados da transação

Tipo: Pix

Valor: R\$ 7.500,00

Data do débito: 24/12/2025 - 14:12:39

Número de Controle: E60746948202512241712A324700Ht9Y

Dados de quem fez a transação

Nome: RODRIGO GORGULHO DE VASCONCELLOS LANNA

CPF: ***.516.326-**

Esta transação foi feita via App Bradesco

Autenticação

uVMTqsl2 SPPrUmCL HfAwh3l fNFjcUCF BTt57Ovg bALX2HmM TWE28ajW s6xZisCh #EofqPSj bx9pRFSG Mpgjxi68 ekVBaJV7
UmmZzbKx TKM#v?Db 22SBvxlC bPaVW7zk SHBnk9Aq LqDfLYia hsRs3odi rhqoyQ8q #r6mIt57 kF2KqA87 09322499 17847500 00

Telefones de contato

4002 0022 - Capitais e regiões metropolitanas

0800 570 0022 - Demais localidades

SAC - Alô Bradesco

0800 704 8383

Ouvidoria Bradesco

0800 727 9933



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRvM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/857.152-7	MGP2600006754	26/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
036.423.206-43	JOAO MIGUEL BEAUDETTE DRUMMOND
314.516.326-49	RODRIGO GORGULHO DE VASCONCELLOS LANNA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/28

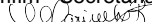
ANEXO III

Estatuto Social da LDBM COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA S.A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRvM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ESTATUTO SOCIAL DA
LDBM COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A companhia, sociedade por ações fechada, girará sob a denominação de LDBM COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA S.A. ("Companhia"), e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas da Companhia, se aplicável, e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pico do Rola Moça, nº 115, sala 02, Distrito Industrial do Jatobá, CEP 30.668-275.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

- a locação de equipamentos;
- a indústria de construção;
- a prestação de serviços de fiscalização, elaboração de estudos e projetos de engenharia civil;
- a importação de máquinas, materiais, peças e acessórios, relacionados com o item (ii) acima;
- a participação em: (a) outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista ou quotista, (b) em sociedades em conta de participação e (c) em consórcios de empresas, na forma da lei 6.404/76; e
- a compra e venda de máquinas, equipamentos e veículos usados.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia subscrito é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a ser totalmente integralizado em até 210 (duzentos e dez) dias.



Parágrafo Primeiro - A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Quarto - A titularidade das ações será presumida pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Artigo 6º - Em caso de aumento de capital social em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, poder-se-á: (i) não emitir novas ações; ou (ii) emitir novas ações, as quais deverão ser distribuídas a todos os acionistas de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia.

Artigo 7º - Os titulares de ações nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo decorrido entre a data da integralização das referidas ações e o término do exercício social.

CAPÍTULO III ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Seção I Assembleia Geral

Artigo 8º - A Assembleia Geral ocorrerá, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, conforme definido no Artigo 24 abaixo, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral será feita (i) por qualquer membro da Diretoria, sempre que entender necessária ou, ainda, (ii) a pedido de qualquer dos



acionistas, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos dentre os acionistas presentes.

Parágrafo 1º. A convocação deverá ser realizada mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes e convocação por telegrama ou carta registrada aos acionistas, nos termos estabelecidos no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, tudo com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, no caso de primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência, no caso de segunda convocação, detalhando a data, horário, local e ordem do dia, observadas as demais formalidades previstas na legislação aplicável.

Parágrafo 2º. Será considerada regular a Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, hipótese em que a convocação prévia será dispensada.

Parágrafo 3º. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á preferencialmente na sede da administração da Companhia. Quando for necessário realizá-la em outro local, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião e o motivo de sua realização em local diverso de sua sede social.

Parágrafo 4º. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou representante legal de instituição financeira. A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Artigo 10 – Ressalvadas as matérias cuja aprovação, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, exija quórum superior, bem como as matérias previstas no Artigo 11 abaixo, todas as demais matérias de competência da Assembleia Geral exigirão voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia, não sendo computados os votos em branco, conforme previsto no artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 11 – A deliberação acerca das matérias prevista a seguir é de competência exclusiva da Assembleia Geral, e sua aprovação dependerá do voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, 80% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia:

- (a) alterações no estatuto social da Companhia relacionadas a qualquer uma das seguintes matérias: objeto social (desde que impacte de forma relevante



a consecução e implementação das atividades da Companhia), competência da Assembleia Geral de Acionistas, e regras relativas à distribuição de resultados;

- (b) qualquer pedido, proposta ou autorização relativa a liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência e reorganização da Companhia, eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes;
- (c) eleição e destituição dos membros da Diretoria;
- (d) qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação; e
- (e) aprovação de Orçamento Anual proposto pela Diretoria.

Seção II **Diretoria**

Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria eleita e destituível a qualquer tempo pela Assembleia de Acionistas.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse na própria ata da Assembleia que os eleger, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Findo o prazo de gestão, os membros da Diretoria permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a investidura de novos membros.

Artigo 13 - A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) e, no máximo 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor de Investimentos, todos residentes no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo certo que os mesmos permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia de Acionistas e devem atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76. A Assembleia de Acionistas poderá, a qualquer tempo, aprovar (i) a destituição de qualquer Diretor e (ii) a eleição de um novo Diretor em substituição do Diretor destituído.



Parágrafo 2º - Em ausências ou impedimentos temporários de qualquer dos diretores, este poderá ser substituído por outro diretor da Companhia, de acordo com a sua própria indicação. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de Diretor, a Assembleia de Acionistas deverá ser imediatamente convocada para eleição de substituto, para cumprimento do prazo restante do mandato do Diretor que está sendo substituído.

Artigo 14 - Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições próprias a seu cargo e as demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pela Assembleia de Acionistas, exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria, promover o desenvolvimento das atividades da Companhia como um todo e reportar sua atuação à Assembleia de Acionistas.

Artigo 15 - Os Diretores serão responsáveis pelas operações da Companhia e suas atribuições compreendem a prática de todos os atos: (i) não expressamente atribuídos na Assembleia de Acionistas; e (ii) que tenham sido aprovados na Assembleia de Acionistas, quando necessário.

Artigo 16 - A representação da Companhia judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, será válida mediante:

- (a) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores;
- (b) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, nomeado na forma prevista neste Estatuto Social, conforme procuração em vigor; ou
- (c) a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Companhia, nomeados na forma prevista neste Estatuto Social a seguir, conforme procuração em vigor.

Parágrafo Único - As procurações *ad negotia* outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) Diretores da Companhia em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, e deverão especificar os poderes conferidos, tendo período de validade de, no máximo, 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia. As procurações *ad judicia* deverão ser assinadas por qualquer um dos seus diretores e poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, sendo permitido o substabelecimento.



Artigo 17 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com a assinatura de um dos seus Diretores, na prática dos seguintes atos:

- (i) contratação de financiamentos ou empréstimos cujos valores isolados sejam superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (ii) contratação de financiamentos ou empréstimos em moeda estrangeira;
- (iii) alienação de bens do ativo permanente com valor unitário superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (iv) constituição de ônus reais com valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (v) celebração de quaisquer contratos que constituam ônus à Companhia, com valor individual superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por mês inclusive prestação de garantias a coligadas, controladas, sociedade em que a Companhia participe como sócia quotista ou acionista (direta ou indiretamente) e sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Companhia;
- (vi) aprovar a política de remuneração e benefícios dos empregados da Companhia, bem como decidir sobre qualquer participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia.

Artigo 18 - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social desta, ou que seja praticado em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto Social.

Artigo 19 - São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo dos Acionistas, quando deverão ser previamente aprovadas na Assembleia de Acionistas.

Seção III **Conselho Fiscal**

Artigo 20 – O Conselho Fiscal da Companhia terá as atribuições estabelecidas em lei e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 4 (quatro) membros e igual número de suplentes.



Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 21 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras, sujeitas à legislação aplicável, relativas ao exercício social encerrado, a serem apresentadas na Assembleia Geral.

Artigo 22 - O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada por acionistas reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma dos artigos 193 a 198 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se deliberado em contrário pela assembleia de acionistas.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá declarar, por deliberação da Diretoria, desde que previstos ou autorizados pela política de dividendos da Companhia, dividendos intermediários, à conta de (i) lucros auferidos em balanços patrimoniais semestrais, trimestrais ou intercalares, (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial anual.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei e na forma prevista no Acordo de Acionistas, remuneração esta que poderá, por determinação da Assembleia Geral, ser imputada ao dividendo obrigatório.

Parágrafo 4º - Todo o lucro líquido não destinado, na forma da lei, à reserva legal, à reserva para contingências, à retenção de lucros previstos em orçamento de capital aprovado por acionistas reunidos em Assembleia Geral ou à reserva de lucros a realizar deverá ser distribuído como dividendos.

CAPÍTULO V



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRvM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 21/28

RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 23 – Toda e qualquer controvérsia relativa às obrigações previstas neste Estatuto Social será obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser instituída e processada pelo Câmara de Mediação e Arbitragem Brasil – CAMARB (“Câmara”), de acordo de acordo com o Regulamento da Câmara (“Regulamento”), por tribunal arbitral composto por três árbitros, indicados de acordo com citado Regulamento (“Tribunal Arbitral”). A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral caberão ao Tribunal Arbitral. O procedimento arbitral terá: (i) como idioma oficial o Português; (ii) como lei aplicável a da República Federativa do Brasil; e (iii) como sede a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. O Tribunal Arbitral deverá observar as regras estabelecidas neste Estatuto, no Acordo de Acionistas da Companhia, se aplicável, e, na omissão, o disposto na legislação brasileira. A arbitragem será de direito, ficando vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo 1º - O acionista interessado notificará a Câmara sobre sua intenção de começar a arbitragem, conforme o Regulamento. A recusa, por qualquer acionista, em celebrar termos de referência ou compromisso de arbitragem não impedirá que a arbitragem se desenvolva e se conclua validamente, ainda que à revelia, e que a sentença arbitral assim proferida seja plenamente vinculante e eficaz os acionistas.

Parágrafo 2º - A sentença arbitral será proferida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Nenhum recurso caberá contra a sentença arbitral, a qual terá, para as Partes, o valor de decisão final e irrecorrível. Os procedimentos arbitrais e qualquer documento e informação divulgado no âmbito da arbitragem serão confidenciais.

Parágrafo 3º - Os Acionistas poderão requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares e/ou antecipatórias urgentes que não possam ser obtidas em tempo na arbitragem, sem prejuízo do julgamento do mérito pelo Tribunal Arbitral e não pelo Poder Judiciário. Quando a lei exigir que o autor da ação cautelar ajuíze ação principal ou equivalente, entender-se-á como tal a instituição da própria arbitragem. Todas e quaisquer medias cautelares e/ou antecipatórias deverão ser submetidas à apreciação do Tribunal Arbitral imediatamente após a sua instituição, podendo o Tribunal Arbitral conceder, confirmar, alterar ou revogar referidas medidas. Em qualquer hipótese, o processo judicial se extinguirá sem resolução de mérito tanto que o Tribunal Arbitral conceda, confirme, altere ou revogue a medida cautelar e/ou antecipatória. Os acionistas reconhecem ainda



que a necessidade de buscar qualquer medida cautelar no Poder Judiciário não é incompatível com esta cláusula compromissória, nem constitui renúncia à execução da cláusula compromissória ou sujeição das partes à arbitragem. Para quaisquer medidas judiciais, os acionistas elegem o foro da comarca da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 24 – A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como instalar o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais,

* * *

Belo Horizonte/MG, 19 de dezembro de 2025.

Acionistas:

Rodrigo Gorgulho de Vasconcellos Lanna João Miguel Beaudette Drummond

Visto do Advogado:

Carlos Henrique Salge Recife

OAB/MG nº 63.470

Assinam digitalmente, Rodrigo Gorgulho de Vasconcellos Lanna, João Miguel Beaudette Drummond e Carlos Henrique Salge Recife



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRvM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 23/28



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/857.152-7	MGP2600006754	26/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
839.195.706-34	CARLOS HENRIQUE SALGE RECIFE
036.423.206-43	JOAO MIGUEL BEAUDETTE DRUMMOND
314.516.326-49	RODRIGO GORGULHO DE VASCONCELLOS LANNA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, FARLEY VASCONCELOS BOTELHO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 84315, expedida em 14/11/2016, inscrito no CPF nº 970.703.196-49, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Recibo de Depósitos - 2 página(s)

Belo Horizonte/MG , 06 de janeiro de 2026.

Nome do declarante que assina digitalmente: FARLEY VASCONCELOS BOTELHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/28



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., de NIRE 3130018323-8 e protocolado sob o número 25/857.152-7 em 29/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300183238, em 13/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
314.516.326-49	RODRIGO GORGULHO DE VASCONCELLOS LANNA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
314.516.326-49	RODRIGO GORGULHO DE VASCONCELLOS LANNA
036.423.206-43	JOAO MIGUEL BEAUDETTE DRUMMOND
839.195.706-34	CARLOS HENRIQUE SALGE RECIFE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
314.516.326-49	RODRIGO GORGULHO DE VASCONCELLOS LANNA
036.423.206-43	JOAO MIGUEL BEAUDETTE DRUMMOND

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
314.516.326-49	RODRIGO GORGULHO DE VASCONCELLOS LANNA
036.423.206-43	JOAO MIGUEL BEAUDETTE DRUMMOND

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
314.516.326-49	RODRIGO GORGULHO DE VASCONCELLOS LANNA
036.423.206-43	JOAO MIGUEL BEAUDETTE DRUMMOND
839.195.706-34	CARLOS HENRIQUE SALGE RECIFE



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/857.152-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
970.703.196-49	FARLEY VASCONCELOS BOTELHO

Belo Horizonte. terça-feira, 13 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Abreu Barros em 13/01/2026, às 17:55 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO HENRIQUE PÚGLIA POMPEU em 13/01/2026, às 17:55 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO MATTA DE CASTRO em 13/01/2026, às 17:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/857.152-7.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRvM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 27/28



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 13 de janeiro de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300183238 em 13/01/2026 da Empresa LDBM COMERCIO LOCACAO E ENGENHARIA S.A., Nire 31300183238 e protocolo 258571527 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 19/12/2025. Autenticação: 29EACA8C5C43F8585FA881D8ECBA6831DBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/857.152-7 e o código de segurança xRVM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL